

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA**

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 006/2024

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, após deliberação em reunião Plenária Ordinário do dia 27 de Fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Publicar INDEFERIMENTO de pedido para REGISTRO DE ENTIDADE da Organização da Sociedade Civil – CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE, CNPJ Nº 08.145.021/0001-07, localizada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 1086 - Bairro: Afritos – Recife/PE – CEP: 52.050-020. Após deliberação realizada na reunião plenária ordinária de vinte e sete de fevereiro de 2024, o colegiado COMDICA Recife, sendo consoante ao parecer da Técnica à luz da Resolução COMDICA 001/2016 e por unanimidade vota pelo indeferimento deste pleito.

Fundamenta-se na resolução nº 001/2016: Art. 21 - O processo que ficar parado por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos por falta de movimentação do requerente, será arquivado. No tocante ao Art. 22 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do arquivamento não será aceito o pedido de reativação do processo.

Sendo assim, ao ter passado mais de 180 dias sem o processo ser movimentado pelo proponente e identificada a carência de alguns dados institucionais, tais como: informações complementares do plano de trabalho, CIM atualizado e o alvará de funcionamento. Fatos estes dissonantes com a resolução 001/2016, no seu Capítulo V, 'DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E/OU SERVIÇOS'.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de Fevereiro de 2024.

Wellington Bezerra Pastor
Presidente do COMDICA

